



– PCSSC, desta municipalidade, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Prêmio, de 12/09/2020 a 10/12/2020, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio de 04/05/2015 a 02/05/2020, em conformidade com o artigo 124, da Lei Nº. 183/94, de 23 de setembro de 1994 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 18 de setembro de 2020.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4758/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, À VISTA DO OFÍCIO Nº. 181/2020, DE 08/09/2020, DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, E DA DECLARAÇÃO DA SERVIDORA ELIANA DA SILVA SICA,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a servidora abaixo relacionada, a partir de 10/09/2020, até ulterior deliberação, na Secretaria Municipal de Saúde "Hospital Municipal".

Matrícula	Servidora	RG	Local	Carga Horária
401570	Eliana da Silva Sica	6.494.547-5 SSP/PR	Secretaria de Saúde "Hospital Municipal"	44 horas semanais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 21 de setembro de 2020.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4759/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº. 4883/2020, de 18/03/2020, estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Primeiro de Maio;

CONSIDERANDO, que o Decreto Nº. 4885-2020, de 20/03/2020, decreta situação de emergência no Município de Primeiro de Maio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o § 6º, do Decreto Nº. 4892/2020, de 25/03/2020:

§ 6º Para os casos em que haja necessidade de afastamento de servidor pelos motivos de que trata o caput deste artigo, sem contido, possibilidade técnica e operacional de se conceder o teletrabalho, fica autorizada, a critério exclusivo da Administração:

d) outros meios de afastamento, sem prejuízo da remuneração, pelo período necessário assim definido pelas autoridades de saúde, epidemiologia ou defesa civil, observando-se, em qualquer caso, o disposto na legislação acerca de abono ou compensação.

CONSIDERANDO, o comunicado de 21/09/2020, da Secretaria de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a SIDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº. 400944, portadora da cédula de identidade RG nº. 163.456-3 SSP/PR, CPF nº. 279.524.609-00 servidora desta Prefeitura Municipal, cargo de Zelador, referência salarial "13", Quadro de Pessoal Permanente - PCSSC, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Prêmio, de 25/09/2020 a 23/12/2020, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio de 17/03/2011 a 16/03/2016, em conformidade com o artigo 124, da Lei Nº. 183/94, de 23 de setembro de 1994 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 22 de setembro de 2020.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4760/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

A Prefeita de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Decreto n. 4883/2020, de 18/03/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e que suspendeu as aulas na rede pública municipal

Considerando o Ofício n. 025/2020, de 22/09/2020, da Chefe de Gabinete e da Secretaria de Saúde ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar temporariamente os servidores abaixo relacionados, nos locais de trabalho discriminados, a partir de 23/03/2020, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Primeiro de Maio:

MATR.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
401553	Amarildo Dias do Padro	Vigia	Vigilância Sanitária
401683	Vinicius Henrique Silva Dias	Operário	Vigilância Sanitária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 22 de setembro de 2020.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2020

Altera o art. 8º da Lei Complementar nº. 011, de 11 de dezembro de 2013.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, aprovada e eu, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º da Lei Complementar nº. 011, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Primeiro de Maio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

IX – o cumprimento da quadra não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) metros, incluída calçadas e guias, exceto quando for comprovado que o fracionamento do lote implicará em abertura de rua sem saída.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso IX do artigo 8º deve ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Paraná, Em 23 de setembro de 2020.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 33/2020

Ratifica a Dispensa nº 33/2020 com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, a favor da empresa LEUCI TODERO MARTINS - INFORMÁTICA, CNPJ nº 30.511.097/0001-68, no valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), referente a contratação de empresa especializada no provimento de acesso à internet via fibra óptica. Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.
Primeiro de Maio, 25 de setembro de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMPM Nº. 04/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES, PELO PERÍODO DE 25.09.2020 a 24.09.2021.

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8.142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006, 2048/2009, 1606/2001, 1034/2010, do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN Nº. 363/2014-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 2056/2013-CFM, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de pessoa jurídica da área da Saúde para atendimento de Urgência e Emergência, Serviços de Saúde Complementares e demais Especialidades Médicas, pelo período de 25.09.2020 a 24.09.2021, para preenchimento dos referidos cargos.

Os interessados poderão solicitar o Credenciamento a partir da publicação deste Edital mediante protocolo da documentação constante do Edital no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rua Onze, 674 – Fone (43) 3235-1122.

Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, que poderão ser obtidos no site do município.

Primeiro de Maio/PR., em 25 de setembro de 2020.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

A Prefeitura do Município de Bela Vista do Paraíso, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - Objeto: Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2020, destinado a adquirir 04 (quatro) veículos de Passeio, Motorização mínima 1.0, Capacidade para 5 passageiros, ano/modelo no mínimo 2020/2020, primeiro empacamento - LOTES 1 a 3, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Bela Vista do Paraíso no Estado do Paraná quanto ao Transporte Sanitário. Data de realização do certame 08/10/2020, às 09h00min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h05min abertura dos trabalhos.

Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da

Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Ladeia, 150 – Bela Vista do Paraíso – PR, pelo telefone (43) 3242-8110, pelo site: www.pmbvista.pr.gov.br – link Editais/Licitações ou ainda pelo email licitacao@pmbvista.pr.gov.br.
Bela Vista do Paraíso, 23 de setembro de 2020.
Leonardo A. Savaiego Conceição
Pregoeiro

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: QUANTIDADE (25%)
Processo Administrativo nº 027/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2019.
Contrato nº: 046/2019
ID: 1321
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, como carnes, frios e derivados para atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura
Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso.
Contratada: NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI
Itens Aditivados: 06, 07, 09, 10, 11 e 13
Valor Total Aditivado de Todos os Itens: R\$ 6.110,65 (seis mil cento e dez reais e sessenta e cinco centavos)
Bela Vista do Paraíso - PR, 26 de Agosto de 2020.
Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 002/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2020.
Contrato nº: 002/2020
ID nº: 013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de plataforma Web, Portal (website), Sistema de Acesso a Informações, Sistema de Ouvidoria, Portal de Compras, Licitações, Transparência Web, Portal de Serviços, Cadastro de Documentos Diversos, Sistema Profissional de Backup Automático Local e Remoto (site), criação de um (1) e-mail do PREVIBEL no formato SEUEMAIL@PREVIBEL.PR.GOV.BR e Suporte On-line remoto.
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bela Vista do Paraíso - PREVIBEL
Contratado: Webline Software LTDA - EPP
Valor Total: R\$ 2.998,80 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Parcelas: 12 de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência: 12 meses
Início do Contrato: 01/09/2020
Término do Contrato: 01/09/2021
Bela Vista do Paraíso – Pr., 01 de setembro de 2020.
Nilton Augusto Marques de Oliveira/Diretor Presidente do PREVIBEL



RESOLUÇÃO 08/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 765/2009 de 05/10/2009. Em reunião registrada em Ata nº69,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas final do Incentivo Benefício Eventual – FEAS/PR, da Deliberação nº 076/2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de Setembro de 2020.

Adenize Bueno Lara
Vice-Presidente do CMAS

Paraná é o segundo estado com o menor número de casos e óbitos de Covid-19

O Paraná fica atrás apenas de Minas Gerais entre os estados brasileiros com o menor número de casos e de óbitos pela Covid-19 por 100 mil habitantes. A taxa de incidência da doença na população paranaense foi de 1.477,4 casos por 100 mil habitantes, com 37,1 mortes a cada 100 mil, mostram os dados mais recentes do Painel Coronavírus, do Ministério da Saúde

Os valores ficam bem abaixo da média nacional. No Brasil, o índice de incidência é de 2.200,8/100 mil, e a taxa mortalidade, 66,1 por 100 mil habitantes. O Paraná também tem a melhor posição no Sul, região com os menores índices de incidência e óbito pela Covid-19. A média regional é de 1.859 casos/100 mil e 38,2 óbitos/100 mil. No Rio Grande do Sul, que tem uma população equivalente à do Paraná, a média de casos é de 1.577,1/100 mil e a de óbitos é 39,7/100 mil. Em Santa Catarina, a taxa de incidência é de 2915,6/100 mil e a de mortalidade é 37,5/100 mil.

A taxa de mortalidade do Distrito Federal, que é a maior do País, é de 104,4 óbitos/100 mil habitantes, seguido do Rio de Janeiro (103,7/100 mil) e Roraima (101,7/100 mil). Tirando Minas Gerais, onde o índice de mortalidade foi de 32,6/100 mil habitantes, e os estados do Sul, em nenhuma unidade da federação essa taxa foi menor que 43,1 óbitos por 100 mil habitantes.

O governador Carlos Massa Ratinho Junior destaca que o planejamento do Estado foi fundamental para minimizar os impactos da pandemia no Paraná. "Estruturamos a rede assistencial de forma transparente e organizada, sendo que nenhum paciente ficou sem atendimento desde o início da pandemia. Com apoio dos demais poderes e de toda a sociedade, conseguimos fazer esse enfrentamento para salvar o maior número de vidas possível" destaca. "O ideal seria não perder nenhuma pessoa para essa doença, mas mantemos o trabalho organi-

zado para que o impacto no Paraná seja o mínimo possível", diz.

Para o diretor-geral da Secretaria de Estado da Saúde, Nestor Werner Júnior, o planejamento iniciado pelo Paraná antes de ter pacientes confirmados com o novo coronavírus, e a adoção de estratégias para conter o avanço da epidemia quando o número de casos ainda era baixo, permitiu um certo controle sobre a circulação do vírus no Estado.

"A adoção de medidas de distanciamento social ajudou a achatar a curva em um momento em que ainda preparávamos a rede hospitalar para receber os pacientes da Covid-19. Quando os números subiram, os hospitais já estavam prontos para o atendimento", afirma Werner. "Priorizamos utilizar a estrutura já existente, com a contratação de leitos clínicos e de UTI exclusivos para a Covid nos hospitais estaduais e em nossos parceiros da rede privada e filantrópica, sem a necessidade de construir hospitais de campanha,

que são caros e não ficariam como legado para o Estado", explica.

A estratégia de estruturação incluiu uma maior celeridade nas obras dos hospitais regionais de Guarapuava, Telêmaco Borba e Ivai-porã, que foram entregues antes do prazo. As três unidades atendem hoje exclusivamente os pacientes com Covid-19. Também foram habilitados 1,1 mil leitos de UTI e aproximadamente 1,5 mil de enfermaria.

TESTAGEM

Outra vertente foi o investimento na aquisição de testes, para garantir o maior número possível de diagnósticos. Até agora, já foram realizados 632.282 testes RT-PCR, considerados padrão ouro pela Organização Mundial da Saúde. A capacidade de processamento dos resultados pelo Laboratório Central do Estado (Lacen) e pelo Instituto de Biologia Molecular do Paraná (IBMP) é de 5,6 mil testes por dia.

A Secretaria também recebeu do Ministério da Saúde 427.980

One Step Test (teste rápido), que foram disponibilizados aos municípios. "A testagem em grande escala é a melhor forma de rastrear e impedir a circulação do vírus, reduzindo a contaminação", explica Werner.

ESTABILIZAÇÃO

De acordo com o diretor-geral da Saúde, o Paraná está há cerca de 70 dias com estabilidade no número de casos, sem uma aceleração profunda ou uma queda abrupta de pacientes confirmados. Por isso, ainda é necessário manter a atenção, as medidas de distanciamento, as etiquetas de higiene e o uso de máscaras. Essa situação também impede a retomada de algumas atividades, como o início das aulas.

"Ainda não há uma vacina ou algum remédio comprovado para a doença, por isso trabalhamos todos os dias com os municípios para evitar uma segunda onda de casos, como o que ocorre em outras partes do mundo", ressalta. "A pandemia ainda não acabou. Enquanto não houver uma

queda mais consistente, uma diminuição concreta de casos, a população vai precisar manter as medidas que conseguiram frear os casos no Estado. Foi graças a esse esforço

coletivo que o Paraná tem um dos menores índices de incidência do País, que queremos manter", completa.

Fonte: aen.pr.gov.br



clube de descontos almeida

ECONOMIA DE VERDADE!

almeida mercados

CAMBÉ • 1º MAIO • SERTANÓPOLIS • IBIPORÃ • BELA VISTA LONDRINA: AV. TIRADENTES - ARMAZÉM DA MODA